



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2909**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 06/08/1987

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 563, de 18/08/1987. Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 29      **Número de folhas:** 05

# RESOLUÇÃO 563, DE 18.08.87

Espécie: PR  
Categoria: Subsídio  
CL: 12  
ordem: 29 Câmara Municipal de Montes Claros  
nº fls: 04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 563/87

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Atualiza os subsídios dos Vereadores.

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 06.08.87
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 06.08.87
- 3 Aprovado em 1º - 0 - 11.08.87.
- 4 A Com. de Finanças - 11.08.87 -
- 5 Encaminhado a discussão e votação - 13.08.87
- 6 Aprovado em 2º - 0 - 18.08.87.
- 7 Aprovado em 3º - 0 - 18.08.87.
- 8 Encampado em 18.08.87.
- 9 Procurar - SE -
- 10

Caixa

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 563, de 18 de agosto de 1987

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º --- Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzados), sendo Cz\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzados) a parte fixa e Cz\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzados) a parte variável.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de agosto de 1987.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara  
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
1º Secretário

DIA/210  
21.08.87



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 563, de 18 de agosto de 1987

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam atualizadas os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz\$ 51.000,00 ( cinquenta e um mil cruzados ), sendo Cz\$ 25.500,00 ( vinte e cinco mil e quinhentos cruzados ) a parte fixa e Cz\$ 25.500,00 ( vinte e cinco mil e quinhentos cruzados ) a parte variável.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retendo-se seus efeitos a 01 ( primeiro ) de agosto de 1987.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de agosto de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Carles Welth Pimenta de Figueiredo  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais dos Vereadores à Câmara Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cz\$ 51.000,00 ( cinquenta e um mil cruzados ), sendo Cz\$ 25.500,00 ( vinte e cinco mil e quinhentos cruzados ) a parte fixa e Cz\$ 25.500,00 ( vinte e cinco mil e quinhentos cruzados ) a parte variável.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 ( primeiro ) de agosto de 1987.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 06 de agosto de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes

Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo  
1º Secretário

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atualizar os subsídios dos Vereadores deste Legislativo, em face de alteração precedida na remuneração dos senhores Deputados Estaduais, vigerando a partir de junho p. passado, conforme declaração anexa.

SUBSÍDIOS DE VEREADORES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO Nº 27/87

Para os fins do que dispõe a Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049, de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114, de 03.11.82 e Legislação que regula o pagamento dos Subsídios e Auxílios Mensais dos Senhores Deputados Estaduais, DECLARAMOS QUE, a partir de JUNHO/87, a remuneração do Deputado Estadual é a seguinte:

I	- SUBSÍDIOS FIXOS SUBSÍDIOS VARIÁVEIS ORDINÁRIOS	7.292,78 9.085,90
II	- AJUDA DE CUSTO ANUAL 2 parcelas de 12.070,41 , sendo à 1ª no início e a 2ª no término da Sessão Legislativa VALOR CORRESPONDENTE A 1/12	2.011,73
III	- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Máximo de 8 remuneradas por mês, no valor unitário de 302,84 , no valor mensal de	2.422,72
IV	- AUXÍLIOS MENSais (DE CARÁTER INDENIZATÓRIO)	185.862,00

Coordenação de Despesa de Pessoal, Departamento de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 20-julho-1987

*Eduardo Gomes Barbosa*  
Eduardo Gomes Barbosa  
COORDENADOR

*Antônio Maria Caparéma Ferreira de Melo*  
Antônio Maria Caparéma Ferreira de Melo  
DIRETOR DE PESSOAL

*Dalmir de Jesus*  
Dalmir de Jesus  
DIRETOR-GERAL

*José Laviola*  
Deputado José Laviola Matos

1º SECRETARIO